



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 7 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

AUTORIZAÇÃO Nº 1518003 - DGTI/CGADM/COLOG/SEINF

		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		Nº/ANO 1518003/2022	
N.º DO PROCESSO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO		NUMERO	
01300.003550/2022-82		PREGÃO ELETRÔNICO - SRP		01/2022	
CONTRATANTE:					
Nome:		Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq			
CNPJ:		33.654.831/0001-36			
Endereço:		SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont			
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Lago Sul		(61) 3211-9050			
Cidade:		UF:		CEP:	
Brasília		DF		71605-160	
CONTRATADA:					
Nome:		ADN Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Eireli EPP			
CNPJ:		05.621.087/0001-38		E-mail: licitação@adncomercio.com.br	
Endereço:		ADE, conj. 01, lote 03, Núcleo Bandeirante			
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Núcleo Bandeirante		61-3399-5756			
Cidade:		UF:		CEP:	
Brasília		DF		71.735-710	
CONTA BANCÁRIA N.º:		INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:		AGÊNCIA N.º:	
57941-6		Banco do Brasil		1235-1	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:		ATO DE DELEGAÇÃO:	
Leonardo Rodrigues Dantas		802.683.581-68		Representante legal.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Autorização de Fornecimento - AF (instrumento contratual) tem por objeto contratação de empresa corresponde à aquisição de materiais de expediente, gênero alimentício, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, higiene e limpeza, manutenção de bens móveis, proteção e segurança e material elétrico eletrônico para atender às necessidades do CNPq no exercício de 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2022, Processo 01300.007569/2021-17.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram este instrumento contratual, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento contratual regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUARTO - Discriminação do objeto:

--

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	<p>PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA.</p> <p>Especificação: Papel higiênico interfolhado Folha dupla, Extra Luxo branco, com gramatura de folha 31,2g/m2 dimensões da folha 10 x 20 cm, embalado em caixa de papelão reciclado com 20 pacotes, cada pacote com 400 folhas, embalado com filme bopp individualmente.</p> <p>Produzido com 100% fibras virgens.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Papel feito com celulose de árvores reflorestadas. Manejo florestal responsável, meio ambiente preservado. - Apresentar registro FSC-forma ecologicamente adequada de manejo florestal. <p>DO SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dispenser interfolhado das toalhas higiênicas, na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. - Comprimento 150 mm, largura 143 mm, altura 365 mm, visor frontal transparente e, direto do fornecedor para maior segurança do usuário. - Capacidade 03 pacotes com 400 folhas. - Quantidade dos equipamentos 80 unidades. - Fornecimento em COMODATO com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento 	Pacote	300	4,50	1.350,00
TOTAL					R\$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da Autorização de Fornecimento – AF monta a importância de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CNPq.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços constantes da proposta anexa a este instrumento contratual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201/364102

Fonte de Recurso: 0100000000

Programa de Trabalho: 173704

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 9605

Nota de Empenho: 2022NE002363

Data do Empenho: 07/04/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega e os critérios de aceitação dos objetos, encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento contratual fundamenta-se:

(a) na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013;

(b) na Lei nº 8.666/93;

(c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento contratual vincula-se aos termos:

(a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº 01/2022 e seus anexos, constante do Processo nº 01300.007569/2021-17.

(b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

Anderson Malta da Silva

Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo Rodrigues Dantas

Representante Legal

ADN Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Eireli

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

(Assinado Eletronicamente)

NOME: Cícero Manoel Veríssimo Gomes - CNPq

CPF: 450.382.604-20

(Assinado Eletronicamente)

NOME: Fabrício U. R. Costa - ADN

CPF: 473.307.404-20

Em 15 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO ULISSES RAMOS COSTA, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 14:26, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues Dantas, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 15:29, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio - PO 151/2022**, em 15/09/2022, às 15:52, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG/CGADM PO nº 1.181/2017**, em 15/09/2022, às 15:58, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1518003** e o código CRC **74170FAD**.